

TA N° 043/2022

CONVÊNIO N° 061/2021 (SEI n° 19.16.2003.0050758/2021-63)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE.**

**CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n° 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONVENENTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.306.549/0001-58, com sede na Rua Professor Estevão Melo, 02, N. S. das Graças, Jacinto, MG, CEP: 39.930-000, neste ato representado por seu Presidente, **Oximane Peixoto Bomfim**, doravante denominado **CIMBAJE**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Resolução PGJ n° 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n° 061/2021, cujo objeto consiste na “articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Operacionalização do Serviço de Inspeção Sanitária Regional no Vale do Jequitinhonha - Minas Gerais", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a alteração da Cláusula Quinta, item II, no tocante ao valor da contrapartida; e
- c) a alteração do Plano de Trabalho - Anexo Único do Convênio, mantendo-se o valor de execução reservado ao Concedente (MPMG/PGJ).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Prorroga-se o Convênio n° 061/2021 a partir de 19/08/2022 até 30/06/2023, inclusive.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA**

Em virtude da readequação do Plano de Trabalho e da alteração do valor da contrapartida, altera-se a cláusula quinta, item II, do instrumento que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$247.929,88 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:*

(...)

*II - R\$ 97.047,88 (noventa e sete mil, quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da **CONVENIENTE** nº 20.605.0003.2012.3.1.90.04.00 - Fonte 1.00.00 para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.2 da cláusula terceira deste convênio, e do Anexo Único.*

(...)

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho do Convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTINUIDADE DO TERMO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

## **ANEXO ÚNICO**

### **PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO**

I – TÍTULO DO PROJETO:

--

OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA REGIONAL  
NO VALE DO JEQUITINHONHA - MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b>				<b>CNPJ</b>			
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				20.971.057/0001-45			
<b>ENDEREÇO</b>							
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho							
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>		<b>INSC. ESTADUAL</b>		
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132		Isento		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>				<b>CPF</b>			
Jarbas Soares Júnior							
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>			<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>MATRÍCULA</b>		

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE</b>				<b>CNPJ</b>			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE				07.306.549/0001-58			
<b>ENDEREÇO</b>							
Rua Dr. Érico Lemos Leite, 455, Centro.							
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>		<b>INSC. ESTADUAL</b>		
Jacinto	MG	39930-000	(33) 3723-1270				
<b>BANCO</b>			<b>AGÊNCIA</b>		<b>CONTA CORRENTE</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>				<b>CPF</b>			

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM		551.373.266-15	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MG-6.057.898 SSP/MG	PRESIDENTE		

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

<p>Grande parte dos municípios de Minas Gerais, inclusive os localizados na região do Vale do Jequitinhonha, são considerados de pequeno porte populacional porque possuem população inferior a vinte mil habitantes, com grandes dificuldades econômicas e sociais, possuindo pouca ou nenhuma condição de implantarem o Serviço de Inspeção Municipal de forma independente, pois o SIM trata-se de um serviço de custo elevado e que necessita de profissionais técnicos com conhecimento específico na área de inspeção sanitária, além de vários equipamentos e materiais de apoio para execução do serviço.</p> <p>A agricultura familiar é uma atividade de grande relevância para os municípios consorciados, com variedade de produtos de origem animal e produzidos de forma artesanal.</p> <p>No entanto, os municípios não possuem o serviço de inspeção para atendimento a estes produtores, o que dificulta o desenvolvimento regional e esta política pública se torna algo relevante para os municípios consorciados, a fim de que assegure a segurança alimentar e se promova o desenvolvimento de agroindústrias nos municípios consorciados.</p> <p>Dentre estas e outras questões, destacamos a crise financeira que assola os municípios mineiros, especialmente após a Pandemia do Covid 19 que agrava as dificuldades já enfrentadas pelos gestores municipais.</p> <p>Em meio a estas dificuldades, os consórcios públicos intermunicipais e multifinalitários, tornaram-se um importante e eficiente instrumento de gestão técnica e econômica para solucionar diversos problemas comuns aos municípios, otimizando serviços, baixando o custo de investimentos e aumentando a capacidade técnica de ações importantes para as municipalidades.</p> <p>Contudo, diante de todas as especificidades do serviço, dos critérios e requisitos definidos em lei para o atendimento, entendemos que para os municípios de pequeno porte torna-se um serviço de difícil estruturação em virtude dos elevados custos que envolvem a sua implantação. Portanto, o CIMBAJE, no exercício de sua finalidade e com o objetivo de desenvolver a sustentabilidade regional, juntamente com os entes federados busca uma alternativa para a estruturação e implantação do Serviço de Inspeção Sanitária Regionalizado, de forma consorciada, atendendo dessa maneira a todos os interessados nesse projeto integrado e eficiente.</p> <p>É de grande importância destacar que os municípios aderentes aos serviço de inspeção de produtos de origem animal regulamentaram a sua lei municipal e tais legislações constam do anexo a este projeto.</p> <p>Portanto, a importância do serviço é o interesse público e relevância social, pois atenderá inicialmente a segurança alimentar de um mercado consumidor de 10 municípios.</p> <p>O projeto ainda criará a oportunidade de as agroindústrias saírem da clandestinidade e participarem do mercado formal.</p>
--

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

--

**Objetivo Geral:** Operacionalizar o Serviço de Inspeção Sanitária Regionalizado, com o apoio do Ministério Público de Minas Gerais, para atendimento a 10 (dez) municípios da região do Baixo Jequitinhonha, com gestão consorciada entre os municípios, por meio do CIMBAJE.

**Objetivos Específicos:**

I - promover a integração das Secretarias de Agricultura dos Municípios, por meio de consórcio, visando a troca de informações, a definição de competências e de ações conjuntas;

II - formular instruções técnico-normativas, com base nas diretrizes da União e do Estado, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, respeitadas as peculiaridades do Município;

III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;

IV - regulamentar o registro e o relacionamento dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem, manipulem e comercializem produtos de origem animal;

V - realizar a inspeção permanente ou periódica das indústrias de laticínios e de carne e o controle sanitário dos animais e dos procedimentos de abate;

VI - organizar rede laboratorial regionalizada, coordenada e hierarquizada, composta de laboratórios oficiais, conveniados e credenciados, de modo a possibilitar as ações de inspeção e fiscalização;

VII - promover a divulgação do resultado da análise dos produtos, com a finalidade de orientar o consumidor;

VIII - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade, objetivando a melhoria de suas condições higiênico-sanitárias;

IX - investir em recursos humanos e materiais, como forma de garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das ações propostas;

X – celebrar convênio com o IMA e outras repartições legalmente habilitadas para ampliar o acesso a mercados de estabelecimentos com produtos registrados no âmbito do SIR;

XI - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos, visando as Boas Práticas de Produção e Fabricação;

XII - proteger a saúde do consumidor;

XIII - estimular o aumento da produção

V – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente):

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Veículo 4 x 4	0,73	R\$ 170.192,88	R\$ 124.889,00
02	Computador de Mesa	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
03	Mesa de três gavetas para recepção	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

04	Mesa para computador	03	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
05	Cadeiras/escritório para computador	03	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
06	Cadeiras simples	06	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
07	Armário duas portas	02	R\$ 1.099,00	R\$ 2.198,00
08	Impressora multifuncional	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
09	Câmera fotográfica profissional	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
10	Navegador GPS	02	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
11	Data Show	01	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
<b>Valor Total da Despesa</b>				<b>R\$ 150.882,00</b>

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONVENENTE (detalhamento dos itens indicados como contrapartida, conforme projeto apresentado):

<b>Nº de Ordem</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Contratação Médico Veterinário	12	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
02	Contratação Assistente Administrativo	12	R\$ 1.212,00	R\$ 14.544,00
03	Complemento Financeiro Para Aquisição do Veículo	0,27	R\$ 170.192,88	R\$ 45.303,88
<b>Valor Total da Despesa</b>				<b>R\$ 97.047,88</b>

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de

serviço, seja com recursos do concedente ou do convenente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Veículo 4 x 4	Und	0,73	17/02/2022	30/09/2022
	Complemento Financeiro Para Aquisição do Veículo 4 x 4	Und	0,27	17/02/2022	30/09/2022
Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Computador de Mesa	Und	03	01/07/2022	30/06/2023
	Mesa de três gavetas para recepção	Und	02	01/07/2022	30/06/2023
	Mesa para computador	Und	03	01/07/2022	30/06/2023
	Cadeiras/escritório para computador	Und	03	01/07/2022	30/06/2023
	Cadeiras simples	Und	06	01/07/2022	30/06/2023
	Armário duas portas	Und	02	01/07/2022	30/06/2023
	Impressora multifuncional	Und	01	01/07/2022	30/06/2023
	Câmera fotográfica profissional	Und	01	01/07/2022	30/06/2023
	Navegador GPS	Und	02	01/07/2022	30/06/2023
	Data Show	Und	01	01/07/2022	30/06/2023
	Contratação Médico Veterinário	Mês	12	01/07/2022	30/06/2023
	Contratação Assistente Administrativo	Mês	12	01/07/2022	30/06/2023

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

<b>Mês</b>	<b>Desembolso</b>
10/ 2021	R\$ 150.882,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 150.882,00</b>

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

<b>Mês</b>	<b>Desembolso</b>
03 /2022	R\$ 10.000,00
04 /2022	R\$ 8.192,88
07/2022	R\$ 4.312,00
08/2022	R\$ 4.312,00
09/2022	R\$ 31.423,00
10/2022	R\$ 4.312,00
11/2022	R\$ 4.312,00
12/2022	R\$ 4.312,00
01/2023	R\$ 4.312,00
02/2023	R\$ 4.312,00
03/2023	R\$ 4.312,00
04/2023	R\$ 4.312,00
05/2023	R\$ 4.312,00
06/2023	R\$ 4.312,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 97.047,88</b>
--------------------	----------------------

Observação: O complemento financeiro para aquisição do veículo foi parcelado, sendo: R\$ 10.000,00 em março de 2022, R\$ 8.192,88 em abril de 2022 e R\$ 27.111,00 em setembro de 2022.

X – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Contratos e Contra cheques dos profissionais contratados.  Empenho / NF de Aquisição / Comprovante de pagamento para comprovação do complemento de valor para aquisição do veículo.
---

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça CONCEDENTE	Oximane Peixoto Bomfim Presidente do CIMBAJE CONVENENTE
---	---

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Jarbas Soares Júnior**  
Procurador-Geral de Justiça  
Procuradoria

**Thaís de Oliveira Leite**  
Presidente  
FEPDC

**Oximane Peixoto Bomfim**  
Presidente  
Consórcio

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **OXIMANE PEIXOTO BOMFIM, Usuário Externo**, em 08/08/2022, às 14:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 09/08/2022, às 14:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 09/08/2022, às 16:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/08/2022, às 08:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/08/2022, às 08:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3489183** e o código CRC **3BCAB629**.